



**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2015/27000/000526
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO	09.11.2015 ÀS 09:30HS
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0101
FUNCIONAL	12.122.1066.2403
PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário , a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência dar-se-á <u>apenas após a fase de lances</u> .
EXCLUSIVADE ME/EEP:	<u>NÃO SE APLICA – OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A):	Tadeu Joventino do Nascimento
TELEFONE:	(63) 3218-1486 / 3218-6188
EMAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 2.434/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 4.846/2013, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria da Educação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO





1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMAS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, dos veículos desta Secretaria de Educação e Delegacias Regionais de Ensino, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Estimativa de preço

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h50min**.

2.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.





4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

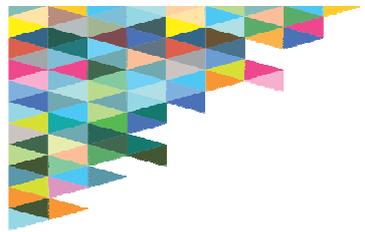
5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.





6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, email ([informado](#) no preâmbulo deste edital), fax (**63 3218-1486**) ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 - O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

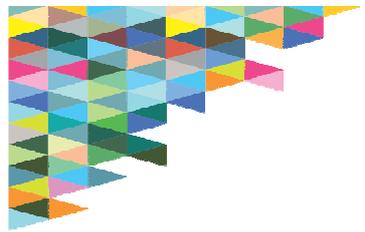
6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias





- b) O prazo de **entrega dos produtos**: 30 dias (salvo se houver prazo inferior disposto no TR).
- c) O prazo de **pagamento**: 30 dias contados a partir da emissão da Nota de empenho.
- d) O prazo de **garantia/validade dos produtos**, conforme termo de referência.

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou email.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57);

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 4.846/2013 e demais normas complementares.

7.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

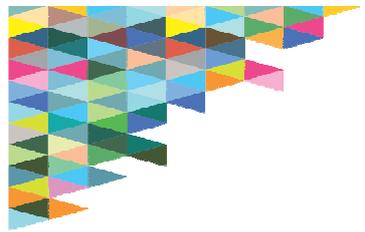
7.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

7.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.





7.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





9.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

9.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

10.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

10.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014).

10.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

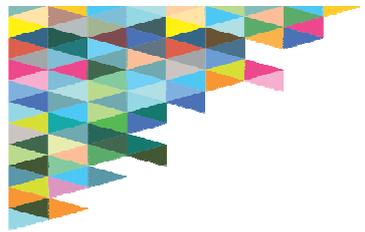
10.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 – O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, considerando o percentual cobrado pela taxa de administração.

11.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.





11.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, cpl@seduc.to.gov.br e cpl.seduc@hotmail.com, e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

12.2 – Além do contido no subitem 12.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;





12.3. As declarações de que tratam o subitem 12.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das posturas e declarações encaminhadas via sistema.

12.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

12.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

12.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, email ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.





14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h50min**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

15.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

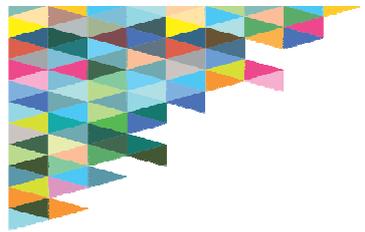
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO de que o(s) serviço(s) está(ão) em perfeitas condições de uso.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não





respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e no edital a que se refere.

18.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.5. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo não superior a 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

19.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





19.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

19.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

19.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado neste edital.

21.2. Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.2.1. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.2.2. Não aceito o(s) serviço(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.





23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

23.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

23.4. Quanto ao procedimento de carona:

23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

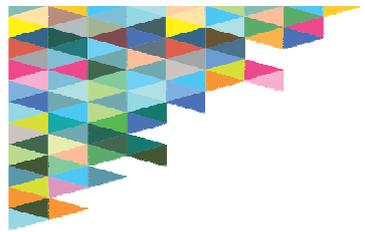
23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;





DL Fls. _____

- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

25. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.





25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

25.1.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

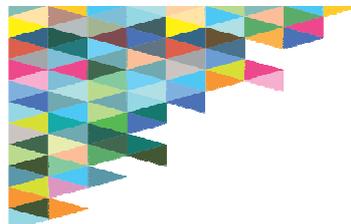
26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.





DL Fls. _____

26.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, cpl@educ.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h50min.**

26.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

26.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 27 de Outubro de 2015.

TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMAS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, dos veículos desta Secretaria de Educação e Delegacias Regionais de Ensino.

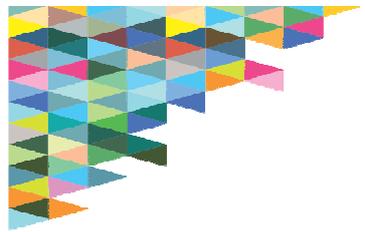
02. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta Secretaria na manutenção corretiva e preventiva dos veículos objetivando prolongar a vida útil destes, bem como dar maior segurança no transporte dos servidores desta pasta.

03. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO

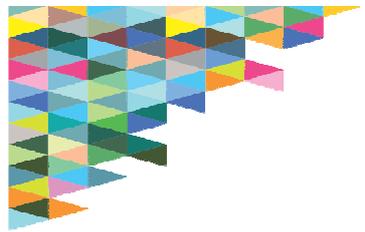
ORDEM	VEÍCULO	ANO	PLACA
1	FIESTA	2008	MWP - 9491
2	MOTO 150	2004	MVX - 9953
3	FIESTA	2008	MWP - 7324
4	RANGER	2007	MWI - 1609
5	ÔNIBUS	2012	MXD - 9415
6	MICROONIBUS	2006	MVZ - 8602
7	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4244
8	FIESTA	2013	OLI - 1451
9	FIAT UNO	2006	MWE - 4018
10	RANGER	2008	MWW - 8280
11	MOTO 150	2004	MVV - 0016
12	MICROONIBUS	2006	MVY - 8146
13	FIAT UNO	2006	MWD - 0147
14	ÔNIBUS	2012	MXD - 9625
15	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4284
16	FIESTA	2013	OLI - 4351
17	FIAT UNO	2006	MWC - 7884
18	FIESTA	2008	MXA - 6048
19	RANGER	2008	MWW - 8120
20	L - 200	2008	MXF - 2752
21	MOTO 150	2004	MVV - 0026
22	ÔNIBUS	2012	MXD - 9685





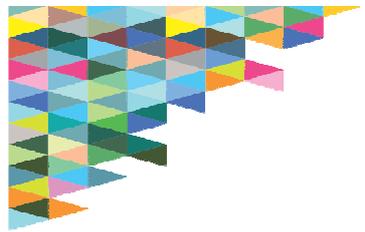
23	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4224
24	FIESTA	2013	OLI - 1431
25	FIESTA	2008	MWQ - 7226
26	RANGER	2008	MWW - 8240
27	MOTO 150	2004	MVX - 5128
28	MICROONIBUS	2006	MWE - 6439
29	ÔNIBUS	2012	MXD - 9605
30	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4294
31	FIESTA	2013	OLI - 4301
32	FIESTA	2008	MWO - 8257
33	MOTO 150	2004	MVY - 1405
34	RANGER	2008	MWW - 8140
35	MICROONIBUS	2006	MWE - 2294
36	ÔNIBUS	2012	MXE - 1605
37	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4214
38	FIESTA	2013	OLI - 1261
39	FIESTA	2008	MWP - 5703
40	MOTO 150	2004	MVX - 4667
41	RANGER	2008	MWW - 8110
42	L - 200	2008	MXF - 7538
43	MICROONIBUS	2006	MVZ - 8592
44	ÔNIBUS	2012	MXG - 1645
45	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4314
46	FIESTA	2013	OLI - 1371
47	RANGER	2008	MWW - 8310
48	MOTO 150	2004	MVW - 0592
49	CAMINHÃO	1991	MVM - 8619
50	MICROONIBUS	2006	MVZ - 6671
51	L - 200	2008	MWU - 4839
52	FIESTA	2008	MWP - 9351
53	ÔNIBUS	2012	MXD - 9565
54	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4114
55	FIESTA	2013	OLI - 1381
56	KOMBI	1999	MVP - 5957
57	RANGER	2008	MWW - 8330
58	FIESTA	2008	MWP - 7522
59	FIAT UNO	2006	MWC - 7814
60	MOTO 150	2004	MVX - 3534
61	MICROONIBUS	2006	MWF - 2718
62	FIAT UNO	2006	MWB - 6982





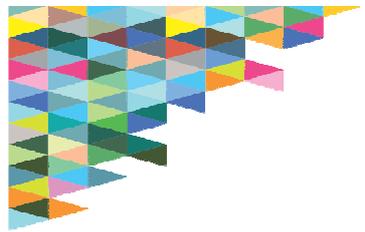
63	MOTO 150	2008	MWS - 8559
64	ÔNIBUS	2012	MXE - 0455
65	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4394
66	FIESTA	2013	OLI - 4321
67	L - 200	2008	MWP - 0106
68	ÔNIBUS	2012	OLH - 3092
69	L - 200	2008	MWR - 4531
70	FIAT UNO	2006	MWD - 0227
71	FIAT UNO	2006	MWD - 0137
72	MOTO 150	2008	MWP - 1004
73	MICROONIBUS	2006	MWE - 6459
74	ÔNIBUS	2012	MXE - 0645
75	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4204
76	FIESTA	2013	OLI - 1331
77	L - 200	2008	MWU - 4809
78	RANGER	2008	MWW - 8160
79	FIAT UNO	2006	MWB - 5341
80	FIAT UNO	2006	MWC - 4053
81	MICROONIBUS	2006	MWE - 6469
82	MOTO 150	2004	MVX - 4707
83	ÔNIBUS	2012	MXE - 0565
84	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4344
85	FIESTA	2013	OLI - 1361
86	RANGER	2003	MVW - 3518
87	RANGER	2008	MWW - 8250
88	FIAT UNO	2006	MWC - 4153
89	MICROONIBUS	2006	MWD - 0383
90	ÔNIBUS	2012	MXE - 0595
91	L - 200 TRITON	2012/2013	MWU - 4434
92	FIESTA	2013	OLI - 1231
93	FIAT UNO	2006	MWA - 7326
94	FIAT UNO	2006	MWA - 7346
95	RANGER	2008	MWW - 8060
96	MOTO 150	2004	MVX - 3544
97	ÔNIBUS	2012	MXE - 0515
98	MICROONIBUS	2006	MWB - 0168
99	MOTO 150	2010	MXB - 0053
100	L - 200 TRITON	2013	MWU - 4154
101	FIESTA	2013	OLI - 1421
102	FIAT UNO	2006	MWB - 6992
103	RANGER	2008	MWW - 8040





104	MOTO 150	2004	MWO -1090
105	MICROONIBUS	2006	MWE - 6449
106	FIESTA	2008	MWP - 9341
107	ÔNIBUS	2012	MXE - 0685
108	L - 200 TRITON	2013	MWU - 4164
109	FIESTA	2013	OLI - 1281
110	RANGER	2007	MWI - 1619
111	RANGER	2008	MWW - 8260
112	ÔNIBUS	2008	MWQ -3787
113	MICROONIBUS	2008	MWT - 5356
114	MICROONIBUS	2008	MXG - 5246
115	CAMINHÃO	2008	MWQ - 2226
116	CAMINHÃO	2008	MWO - 8975
117	CAMINHÃO	2006	MWF - 0678
118	CAMINHÃO	2006	MWB - 4216
119	CAMINHÃO	1991	MVM-8609
120	CAMINHÃO	2013	OLJ - 3534
121	CAMINHÃO	2013	OYA - 4297
122	CAMINHÃO	2013	OYA - 4307
123	RANGER	2008	MWW - 8340
124	RANGER	2008	MWW - 8220
125	RANGER	2008	MWW - 8200
126	RANGER	2008	MWW - 8320
127	RANGER	2008	MWW - 8150
128	RANGER	2008	MWW - 8090
129	L - 200	2008	MWN - 2063
130	L - 200	2008	MWU - 3289
131	L - 200	2008	MWT - 9478
132	L - 200	2008	MWZ - 3677
133	L - 200	2008	MWQ - 2704
134	L - 200	2008	MWQ - 0933
135	L - 200	2008	MWQ - 2694
136	L -200	2008	MWQ - 2594
137	L - 200	2008	MWQ - 0883
138	L - 200 TRITON	2012	MWU - 5144
139	L - 200 TRITON	2012	MWU - 4274
140	L - 200 TRITON	2012	MWU - 4134
141	L - 200 TRITON	2012	MWU - 4184
142	L - 200 TRITON	2012	MWU - 4194
143	L - 200 TRITON	2012	OLI - 0245





144	FIESTA	2008	MWP - 2935
145	FIESTA	2008	MWP - 2915
146	FIESTA	2008	MWP - 2905
147	FIAT UNO	2006	MWD - 8789
148	COURIER	2008	MWW - 8130
149	MOTO	2001	MWW-0786
150	FIAT UNO	2006	MWE - 5608
151	ÔNIBUS	2010	MWN-7167
152	ÔNIBUS	2010	MWN-8377
153	FIESTA	2008	MWP - 9501
154	FIESTA	2013	OLI - 1271
155	FIESTA	2013	OLI - 1301
156	FIESTA	2013	OLI - 1311
157	FIESTA	2013	OLI - 1241
158	FIESTA	2013	OLI - 2311
159	FIESTA	2013	OLI - 1461
160	CAMINHÃO	1995	MVN-2894
161	CARRETA	1996	MVM-2904
162	VECTRA	2008	MXF - 2362
163	L - 200 TRITON	2009	MWR-4523
164	L - 200	2008	MWQ - 3917
165	L - 200 TRITON	2012	MWZ- 6678
166	L - 200 TRITON	2012	MWZ - 6618
167	L - 200 TRITON	2012	MWU - 4104
168	CAMINHÃO	1991	MVP-6190
169	ÔNIBUS	1991	BWE-6283
170	RANGER	2000	MVQ - 4515
171	RANGER	2000	MVQ-4505
172	COURIER	2008	MWW - 8030
173	S-10	2003	MWE -1276
174	FIAT UNO	2006	MWC - 7964
175	FIAT UNO	2006	MWD - 0247
176	S-10	2003	MWE - 1236
177	FIESTA	2008	MWP - 2885
178	FIESTA	2008	MWP - 5743
179	MOTO 125	2000	MVR - 2938
180	MOTO 125	2004	MVY - 0685
181	MOTO 150	2004	MVU - 9996
182	DAKOTA SPORT	2000/2001	MEQ - 2860
183	L - 200	2008	MWJ -3881
184	L - 200	2008	MXF - 0768
185	CAMINHÃO	2001	JFP - 4374





186	MICROONIBUS	2007	MXG - 6666
187	RANGER	2007	MWB - 9596
Total de Veículos 187			

3.1. A relação dos veículos descrito neste Termo serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, não podendo essas alterações implicar em reajuste no valor contratual.

04. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que oferecer a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, pela prestação dos serviços, calculada levando em consideração os valores seguintes:

- a) Peças: Tabela do fabricante;
- b) Serviço: Tabela do fabricante;
- c) Guincho: por Km rodado.

4.2. A Contratante pagará a Contratada os preços acima descritos, acrescido da taxa de administração apurado na fase de lances.

05. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.632,000, 00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil reais), sendo para taxa de administração até 2% do valor global ofertado respeitando o menor valor ofertado, sendo R\$ 1.132.000,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil reais) para peças e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para mão-de-obra;

5.2. O presente valor é apenas estimativo e a **SEDUC/TO** solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da **SEDUC/TO** pelo seu pagamento.

06. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OFICINAS NAS CIDADES DE:

1. Alvorada
2. Araguatins
3. Araguaçu
4. Araguaína
5. Arraias
6. Augustinópolis
7. Campos Lindos
8. Caseara
9. Colinas do TO
10. Couto Magalhães





11. Cristalândia
12. Dianópolis
13. Figueirópolis
14. Filadélfia
15. Formoso do Araguaia
16. Goiatins
17. Guaraí
18. Gurupi
19. Itacajá
20. Lagoa da Confusão
21. Lizarda
22. Mateiros
23. Miracema do TO
24. Miranorte
25. Natividade
26. Palmas
27. Palmeirópolis
28. Paraíso do TO
29. Pedro Afonso
30. Peixe
31. Porto Nacional
32. São Félix do TO
33. Taguatinga
34. Talismã
35. Tocantinópolis
36. Wanderlândia
37. Xambioá

6.2. Além das oficinas autorizadas pelo fabricante, a contratada deverá disponibilizar nos locais indicados, no mínimo mais três oficinas com capacidade de prestar a contento os serviços.

6.3. *Os serviços de guincho também deverão ser ofertados em todos os municípios acima relacionados, ou inexistindo, poderá ser de outras cidades da região em um raio de 200 quilômetros.*

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **manutenção preventiva** consiste em detectar possíveis defeitos que possa vir a ocorrer no veículo, podendo ser realizada tanto pela SEDUC/TO como por uma das oficinas credenciadas.

7.2. A **manutenção corretiva** consiste na correção de defeitos detectados pela SEDUC/TO ou por uma das oficinas credenciadas.

7.3. A manutenção corretiva ou preventiva, bem como a troca de peças, somente poderá ser realizada, mediante a “Ordem de Serviço”, emitida pelo Chefe de Divisão de Transporte da Secretaria da Educação e ou substituto legal;

7.4. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina, mediante “Autorização” e/ou “Termo de Vistoria” emitido pela Divisão de Transporte desta Secretaria;





7.5. Para emissão da Ordem de serviço, a oficina apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição;

7.6. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

7.7. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. Se o prazo ofertado pelo fabricante for mais que 90 (noventa) dias, será considerado o prazo da fábrica;

7.8. Caso seja necessário a SEDUC/TO poderá requisitar que os veículos sejam transportados por guincho, que deverá prestar o socorro o mais rápido possível;

7.9. As oficinas terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados;

7.10. As oficinas deverão utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

7.11. As oficinas credenciadas junto a Contratada deverão manter-se sempre em sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, para execução dos serviços de manutenção;

7.12. As oficinas deverão se comprometer a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

7.13. Somente serão recebidos os veículos, quando comprovado que estão com os defeitos corrigidos, onde caso necessite refazer os serviços, estes serão refeitos sem ônus para a SEDUC/TO.

08. DA IMPLANTAÇÃO / DOS RELATÓRIOS GERADOS PELO SISTEMA

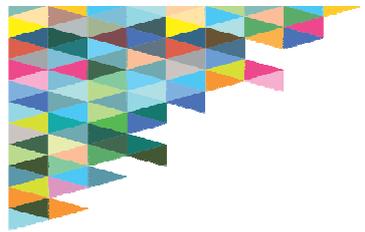
8.1. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

8.1.1. A Contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

8.1.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição das oficinas credenciadas;





- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;

8.2. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE RELATÓRIOS:

8.2.1. RELATÓRIO 01: para ser entregue ao motorista no ato da transação.

Observação: o sistema deverá emitir o comprovante da transação, contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação:

- a) Identificação da oficina (Nome e Endereço)
- b) Identificação do veículo (placa)
- c) A data e hora da Transação
- d) Valor da operação
- e) Tipo de operação (peça ou serviço)
- h) Saldo remanescente do limite

8.2.2. RELATÓRIO 02: contendo o histórico das operações realizadas.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SEDUC/TO possa gerar via *web* o referido relatório sempre que julgar necessário.

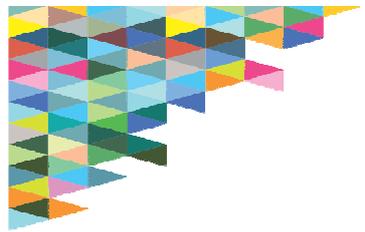
- a) data e hora;
- b) identificação do estabelecimento;
- c) identificação do condutor;
- d) identificação do veículo (placa);
- e) hodômetro do veículo no momento da transação;
- f) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) preço pago pelas transações para a frota;
- h) relação das peças substituídas;
- i) dados do veículo (ano de fabricação, marca, modelo, e outros);
- j) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de despesas realizadas.

09. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

09.1. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante:

- a) Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;





d) Aplicação e operacionalização prática do Sistema;

10. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

10.1. A Contratada deverá prover a segurança do sistema, devendo para tanto, ofertar no mínimo as seguintes funcionalidades:

10.1.1. Uso do sistema

Para qualquer operação, somente com a digitação de uma senha habilitada para o usuário;

10.1.2. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

10.1.3. O uso indevido do sistema não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada, sem prejuízo das ações cabíveis;

11. DO PAGAMENTO

11.1. PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ:

11.1.1. Apresentar um relatório analítico discriminando os serviços/produtos consumidos no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço)
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- d) Tipo de transação (peça ou serviço);
- e) A data e hora da transação;
- f) Valor da operação.

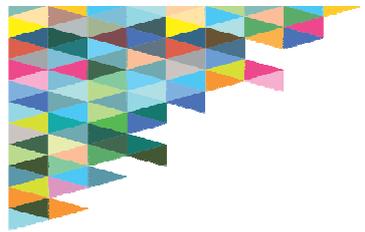
11.1.2. A Contratante pagará a contratada os faturados pelas oficinas, relativo aos produtos consumidos, respectivamente, acrescido da taxa de administração adjudicada.

11.2. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal detalhando o valor total dos os serviços/produtos consumidos fornecidos no período e uma fatura de serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

11.3. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição ou emissão de “carta correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento.

11.4 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos.





11.5. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas credenciadas, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.6. A taxa de administração será cobrada sobre o valor dos serviços/produtos consumidos tendo como base a Tabela da Fabricante, onde será aplicado o percentual do acréscimo ofertado na proposta da licitante vencedora.

11.7. A Contratada é obrigada a repassar para a Contratante, a reduções dos valores concedidos pelas oficinas, relativo aos produtos consumidos.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da SEDUC/TO. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

12.1.2. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

12.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

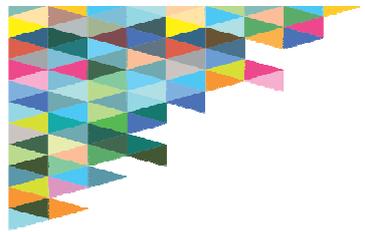
12.2.1. Quando notificado antes da efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.3.1. O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias corridos, da data de sua assinatura, para iniciar a execução dos serviços.





12.4. DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

12.4.1. Será admitida a repactuação dos serviços com prazo de vigência de doze meses, contados da assinatura do competente termo;

12.4.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

12.4.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

12.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.4.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

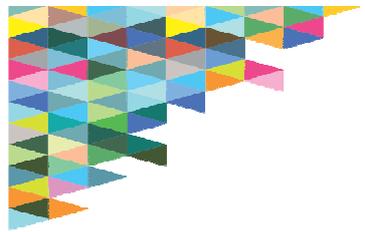
13.3. Efetuar o pagamento mensalmente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentadas a comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

13.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

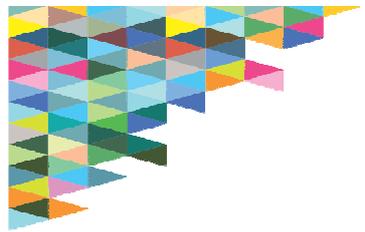
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.2. Manter sediado junto a disposição da SEDUC/TO, 24 horas por dia, todos os dias da semana, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 14.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 14.7. Propiciar bom atendimento aos condutores dos veículos da SEDUC/TO;
- 14.8. Ressarcir à CONTRATANTE, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 14.9. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra inadequada para a prestação dos serviços;
- 14.10. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.11. Realizar os serviços na conformidade descrita neste Termo de Referência.
- 14.12. Atender prontamente às requisições da **SEDUC/TO** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- 14.13. Utilizar nos serviços peças e acessórios, novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;
- 14.14. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;





14.15. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

14.16. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **SEDUC/TO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados;

14.17. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **SEDUC/TO**;

14.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **SEDUC/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

14.19. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **SEDUC/TO**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.20. Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores;

14.21. Assegurar o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, ou o estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior;

14.22. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.

14.23. Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir a **SEDUC/TO** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela **Secretaria da Educação do Tocantins**, se for o caso.

14.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SEDUC/TO**.

14.25. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**.





14.26. Responsabilizar-se única e inteiramente pelo pagamento das oficinas relativo a quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado, não tendo a SEDUC/TO qualquer responsabilidade solidária.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a **Secretaria da Educação** designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

15.3. Fiscalizar, se for o caso, o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

15.4. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato;

15.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

16. SANÇÕES

16.1 Conforme descrito na Lei Nº 8666/93.

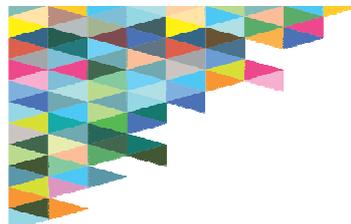
17. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Palmas, 06 de fevereiro 2015.

WANDERSON RAMOS DOS SANTOS
Gerente de Apoio Logístico

HAROLDO BUCAR DA COSTA
Diretor de Administração





**ANEXO II
 MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VIA WEB.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.846/2013, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VIA WEB**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 004/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

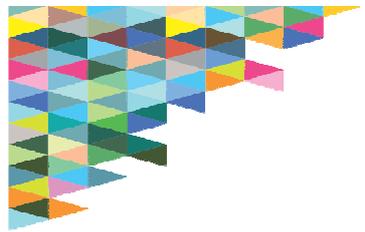
O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 004/2015, conforme Processo nº **2015/27000/000526**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Taxa de Administração	01	SRV			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ===>					





(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A Contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição das oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;

A empresa vencedora deverá entregar no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Assegurar o prazo de garantia dos serviços executados no mínimo 90 (noventa) dias, ou o estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

A validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2015/27000/000526**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo Serviço adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





DL Fls. _____

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do Serviço o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação de que o(s) Serviço(s) está(ão) em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

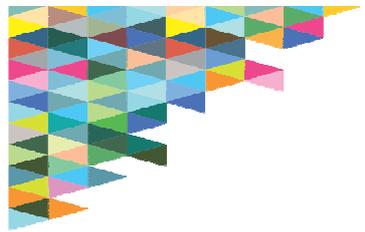
CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo não





superior a 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

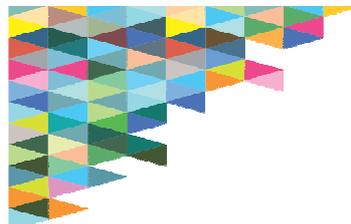
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
**PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:**





ANEXO III

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º ____/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto n° 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET n° 004/2015 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Taxa de Administração	01	SRV			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ==>					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A Contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

b) O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- b.1)** Cadastramento dos veículos;
- b.2)** Definição das oficinas credenciadas;
- b.3)** Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- b.4)** Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;
- b.5)** Treinamento dos condutores e gestores;

1.3. Condições para Contratação:

- a)** O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b)** O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- c)** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d)** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e)** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha





participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) serviço(s) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) **Pregoeiro (a)** e o SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, de _____ de 2015.

Pregoeiro (a)

Secretário da Educação

Representante/proprietário





Anexo IV
Estimativa de Preço

Processo: 2015/27000/000526

Pregão Eletrônico nº 004/2015

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Sistemas via Web, para ser utilizados na Frota de Veículos da SEDUC-TO.

ITEM	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Taxa de administração	1	SRV	2,00%	2,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:			2,00%	

